



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

DECRETO N.º 1.754, DE 21 DE JULHO DE 2021.

"Declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para todo o Município de Santo Antônio do Amparo/MG afetado por desastre, classificado e codificado como Geadas, ocorrido no dia 20 de julho do corrente ano".

CARLOS HENRIQUE AVELAR, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.284, de 29 de outubro de 2015, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Santo Antônio do Amparo/MG;

CONSIDERANDO que a lei Municipal n.º 1.284/2015 assevera que: *"estado de calamidade pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;*

CONSIDERANDO a sequência de eventos adversos naturais: forte geada no dia 20 de julho de 2021, causando desastres graduais e de evolução crônica, sendo que a geada atingiu todo território do Município de Santo Antônio do Amparo/MG, causando destruições sem precedentes, em especial nas lavouras de plantações, causando prejuízos incalculáveis, sejam de cunho financeiro, sejam de cunho social;

CONSIDERANDO o quanto apresentado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil — COMPDEC, desta Municipalidade;

CONSIDERANDO que parte significativa da produção econômica municipal advém do setor produtivo, em especial a produção de café, hortaliças e pastagens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

CONSIDERANDO que os desastres naturais mencionados refletem diretamente sobre produtores e trabalhadores rurais e, por via reflexa, em todos os setores socioeconômicos de Santo Antônio do Amparo/MG;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de intervenção do Poder Público, objetivando garantir a manutenção da ordem social e econômica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Declara-se "Estado de **Calamidade Pública**", pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para todo o Município de Santo Antônio do Amparo/MG afetado por desastre, classificado e modificado como Geadas, ocorrido no dia 20 de julho do presente ano.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os setores Municipais competentes para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, se o caso, devendo, ainda, permanecer em estado de alerta para a iminência de geadas, cuja ocorrência está indicada para os próximos dias.

Art. 3º - Notifiquem-se os trabalhadores e produtores rurais, por meio do respectivo Sindicato, EMATER, para, no âmbito de sua competência, adotar as providências cabíveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Amparo/MG, 21 de julho de 2021.

Carlos Henrique Avelar

Prefeito Municipal

